|  |  |
| --- | --- |
| **Assunto** | Resposta aos pedidos de acompanhamento das práticas da CED-CAU/RS pelas representantes do CAU/RO e CAU/BA |
| **DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 094/2019** | |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 13 de agosto de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando a solicitação recebida da presidência do CAU/RO, por meio do Ofício CAU/RO nº 037/2019, tramitado à Presidência do CAU/RS através do protocolo nº 898288/2019, para acompanhamento das atividades da CED-CAU/RS entre os dias 09 e 12 de setembro de 2019;

Considerando a solicitação da coordenadora da CED-CAU/BA, conselheira Eunice Alves Gusmão, realizada ao Coordenador da CED-CAU/RS, Rui Mineiro, para acompanhamento das atividades desta comissão;

Considerando que o Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013, traz em seu preâmbulo que:

A aplicação harmônica das determinações deontológicas do Código de Ética e Disciplina será realizada pelos CAU/BR e CAU/UF, conforme o disposto nas Resoluções que especificam os procedimentos processuais respectivos às etapas de instauração, instrução, defesa, relatório, pedido de reconsideração, recurso à instrução, decisão final, aplicação das eventuais penalidades disciplinares e a verificação do seu cumprimento.

Considerando que a CED-CAU/RS tem buscado continuamente o aperfeiçoamento do conhecimento acerca dos conceitos, procedimentos e normas que regulamentam o processo ético-disciplinar, assim como tem desenvolvido mecanismos para aplicação de melhores práticas no desenvolvimento de suas atividades, como pode ser observado, por exemplo, por meio do mapeamento do processo e a certificação dos modelos de documentos atinentes a este, cuja manutenção é constante.

Considerando o impacto positivo do reconhecimento, em âmbito nacional, da eficiência e qualidade do trabalho desenvolvido pelo CAU/RS;

Considerando que a CED-CAU/RS compreende ser uma boa prática colaborar com o aperfeiçoamento e melhoria das práticas realizadas pelos demais CAUs/UF.

**DELIBEROU POR:**

1. Aprovar, por unanimidade, o acolhimento das representantes do CAU/RO e CAU/BA, as quais poderão acompanhar as práticas desenvolvidas nas atividades de competência da CED-CAU/RS e sua assessoria.
2. Acolher a solicitação recebida da presidência do CAU/RO, para que a assessoria da CED-CAU/RO acompanhe as atividades e práticas da CED-CAU/RS e de sua assessoria entre os dias 09 e 12 de setembro de 2019;
3. Acolher a solicitação da coordenadora da CED-CAU/BA, para que esta acompanhe as atividades e práticas da CED-CAU/RS e de sua assessoria entre os dias 16 e 18 de setembro de 2019;
4. Diante da agenda de compromissos a ser atendida pela comissão, esta decide manter a realização da reunião ordinária prevista para o dia 17 de setembro de 2019, a qual havia sido cancelada por meio da Deliberação CED-CAU/RS nº 079/2019.
5. Encaminhar à Presidência para conhecimento e autorização formal, bem como para formalização da resposta ao CAU/RO e ao CAU/BA.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **RUI MINEIRO**  Coordenador | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **NOE VEGA COTTA DE MELLO**  Coordenador Adjunto | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MARCIA ELIZABETH MARTINS**  Membro | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MAURÍCIO ZUCHETTI**  Membro | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  |  |